



EDITAL Nº 0097/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0097/2025

Concessão Patrocinada dos serviços de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da infraestrutura de transportes dos trechos rodoviários integrantes da Rodovia ERS-130 (km 69,19 ao km 97,27), da Rodovia ERS-129 (km 67,55 ao km 163,34), da Rodovia RSC-453 (km 0,00 ao km 29,83), RSC-453 (km 37,97 ao km 96,18), da Rodovia ERS-128 (km 13,89 ao km 30,27), da Rodovia ERS-135 (km 0,00 ao km 5,97 e km 7,78 ao km 78,33) e da Rodovia ERS- 324 (km 188,12 ao km 292,13).

W



Sumário

SEÇÃO I - PREÂMBULO.....	
SEÇÃO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES.....	
SEÇÃO III – CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.....	
1. Objeto e Prazo da concessão.....	13
2. Valor do Contrato.....	13
3. Acesso ao Edital e Especificações Técnicas.....	14
4. Visita Técnica.....	14
5. Informações e Esclarecimentos ao Edital.....	15
6. Impugnações ao Edital.....	17
7. Representação.....	18
SEÇÃO IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....	
8. Condições de Participação.....	22
9. Forma de apresentação da Documentação.....	26
10. Garantia da Proposta.....	30
11. Proposta Econômica Escrita.....	36
12. Documentos de Qualificação.....	38
13. Comissão Permanente de Licitação.....	52
14. Procedimento da Licitação.....	53
15. Saneamento de Falhas Formais.....	57
16. Recursos Administrativos.....	58
17. Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato.....	60
18. Penalidades.....	65
19. Disposições Finais.....	67
SEÇÃO V - ANEXOS.....	
ANEXO 1: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	
ANEXO 2: MODELOS DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL.....	

W



MODELO Nº 01 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL.....

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR.....

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....

MODELO Nº 05 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.....

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO FORMAL DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA.....

MODELO Nº 07 - PROCURAÇÃO.....

MODELO Nº 08 – PROCURAÇÃO (PROPONENTE ESTRANGEIRA).....

MODELO Nº 09 – DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA.....

MODELO Nº 10 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE.....

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADIN/RS OU CEIS.....

MODELO Nº 12 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....

MODELO Nº 13 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....

MODELO Nº 14 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....

MODELO Nº 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.....

ANEXO 3: TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO- GARANTIA.....

ANEXO 4: MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA.....

ANEXO 5: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.....

ANEXO 6: APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA.....

ANEXO 7 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.....

W



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO 8: TERMO DE INTEGRIDADE.....

ANEXO 9: MINUTA DO CONTRATO.....

ANEXO 10 – CRONOGRAMA E ORDEM DOS ATOS.....

ANEXO 11 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.....

ANEXO 12– TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA.....

ANEXO 13 – PER.....

ANEXO 14 – PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL.....

W



SEÇÃO I - PREÂMBULO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC/RS, torna público o presente Edital de Concessão nº 0097/2025, que fixa as condições da licitação, na modalidade de concorrência, promovida com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de concessão patrocinada dos serviços públicos de manutenção, ampliação e operação do Sistema Rodoviário adiante definido.

A presente licitação será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus Anexos, pelo art. 175 da Constituição Federal, pelo art. 163 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, assim como pela Lei Estadual nº 14.875, de 09 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 53.490, de 28 de março de 2017 e pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, sendo-lhe ainda aplicável a Lei Estadual nº 10.086, de 24 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e subsidiariamente aplicáveis a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, e a Lei Estadual nº 16.266, de 27 de dezembro de 2024, e respectivas alterações posteriores.

A concessão objeto deste Edital, foi incluída no Programa de Concessões e de Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul por meio da Resolução nº 028/2021.

A justificativa para a realização da outorga da presente concessão patrocinada por um prazo de 30 (trinta) anos consta na Resolução nº 028/2021, emitida pelo Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas – CGCPPP/RS, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 14 de junho de 2021, e foi comunicada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme exige o parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº 14.875/2016, por meio do Ofício OF.GG/SL.

A presente Concorrência foi precedida de Consulta Pública e Audiência Pública, nos termos do art. 21 e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente divulgada na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nos jornais de grande circulação
<https://admin.parcerias.rs.gov.br/upload/arquivos/202502/26113947-correio-21-02-2025-serg.pdf>, bem como nos endereços eletrônicos

W



<https://parcerias.rs.gov.br/rodovias-649f2b1de5fe5>

e

<https://admin.parcerias.rs.gov.br/upload/arquivos/202502/26113903-doe-20-02-2025.pdf>, ficando a Consulta Pública aberta ao público pelo período de 70 dias (13 de janeiro a 24 de março de 2025), e as sessões de Audiência Pública realizadas nos dias 23 e 24 de janeiro de 2025.

O presente Edital e seus anexos foram recepcionados pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, que, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº 16.266, de 27 de janeiro de 2024, se manifestou favoravelmente à abertura de licitação para a concessão patrocinada dos serviços de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da infraestrutura de transportes dos trechos da Rodovia ERS-130 (km 69,19 ao km 97,27), da Rodovia ERS-129 (km 67,55 ao km 163,34), da Rodovia RSC-453 (km 0,00 ao km 29,83), RSC-453 (km 37,97 ao km 96,18), da Rodovia ERS-128 (km 13,89 ao km 30,27), da Rodovia ERS-135 (km 0,00 ao km 5,97 e km 7,78 ao km 78,33) e da Rodovia ERS- 324 (km 188,12 ao km 292,13).

O critério de julgamento da melhor proposta econômica será o de **MENOR VALOR DE TARIFA DE PEDÁGIO**, conforme previsto pelo inciso I do §1º do art. 4º da Lei Estadual nº 14.875/2016; e inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995, podendo-se realizar etapa de lances em viva-voz entre as concorrentes selecionadas, conforme previsto neste edital.

As propostas e demais documentos necessários à participação na Licitação serão recebidos no dia 9 de março de 2026, das 10 h às 12 h, horário de Brasília, na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo - SP. A Sessão Pública do Leilão, seguida da apresentação e abertura do Volume 3 – Documentos de Qualificação da Concorrente Vencedora, ocorrerá no dia 13 de março de 2026, às 14h, na sede da B3.

O Edital da presente concessão, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o SISTEMA RODOVIÁRIO poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede da CELIC/RS, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1501 - Térreo, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar, CEP 90119-900, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, entre os dias 7 de novembro de 2025 e 6 de março de 2026 ou (ii) no sítio eletrônico www.celic.rs.gov.br, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste Edital.

W



SEÇÃO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

- i. **ADJUDICATÁRIA:** PROPONENTE vencedora do processo licitatório, que teve o objeto adjudicado em seu favor e deverá constituir a SPE;
- ii. **AGENTE DEPOSITÁRIO:** Banco oficial contratado pelo PODER CONCEDENTE, com a interveniência da CONCESSIONÁRIA, com a finalidade de manter e operar a CONTA DE APORTE, bem como pagar, na forma prevista neste CONTRATO, o APORTE PÚBLICO;
- iii. **AGERGS:** Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Estadual nº 10.931, de 09 de janeiro de 1997 e regida pela Lei Estadual nº 16.266, de 27 de dezembro de 2024.;
- iv. **ANEXO:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL;
- v. **APORTE PÚBLICO (ou APORTE):** o aporte pecuniário de recursos públicos, oriundos do Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS, criado pela Lei Estadual nº 16.134/2024 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 57.647/2024, conforme autorização expedida pela Resolução nº 08/2024, publicada no DOE em 19 de novembro de 2024, a ser realizado pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA, nos termos do disposto no artigo 6º, §2º da Lei Federal nº 11.079/2004;
- vi. **B3:** B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da presente LICITAÇÃO;
- vii. **BANCO DEPOSITÁRIO:** instituição financeira contratada mediante celebração de CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS e remunerada pela CONCESSIONÁRIA, com a finalidade de manter e operar a CONTA CENTRALIZADORA, a CONTA DE AJUSTE, a CONTA MULTA e a CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO na forma prevista no CONTRATO e ANEXOS;
- viii. **BNDES:** é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, responsável pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do Contrato nº 19.2.0597.1/FPE nº 2019/001192, celebrado entre o BNDES e o Estado do Rio Grande do Sul, publicado em 03/02/2020, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul;

W



- ix. **CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CFIL/RS:** Cadastro regulado pela Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, abrange os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e o Ministério Público, constituindo-se em um banco de dados onde se encontram registrados os nomes de pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com os órgãos e as entidades estaduais;
- x. **CELIC/RS:** A Subsecretaria da Administração Central de Licitações, criada pelo Decreto Estadual nº 49.291, de 26 de junho de 2012;
- xi. **COLIGADA:** sociedade submetida à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;
- xii. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** órgão da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, que conduzirá os trabalhos necessários à realização da CONCORRÊNCIA;
- xiii. **CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE:** o Estado do Rio Grande do Sul, cujas competências nessa condição serão exercidas pela Secretaria de Logística e Transportes, ou por outros órgãos da Administração, conforme a distribuição legal de competências;
- xiv. **CONCESSÃO PATROCINADA (ou CONCESSÃO):** delegação, na modalidade de concessão patrocinada, nos termos do art. 2º, §1º da Lei Federal nº 11.079/2004, dos serviços públicos de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da capacidade da infraestrutura do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- xv. **CONCESSIONÁRIA:** SPE, constituída pela vencedora da CONCORRÊNCIA, que se incumbirá, na forma do EDITAL, de executar a CONCESSÃO;
- xvi. **CONCORRÊNCIA:** procedimento licitatório realizado para outorga do serviço público objeto da CONCESSÃO;
- xvii. **CONSÓRCIO:** associação de sociedades, fundos e/ou entidades com o objetivo de participar conjuntamente da LICITAÇÃO, e que, sagrando-se vencedor da LICITAÇÃO, deverá constituir a SPE;

W



- xviii. CONTA DE APORTE:** conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE para depósito do APORTE PÚBLICO, a ser liberado à CONCESSIONÁRIA nos termos estabelecidos no CONTRATO, considerando o atendimento dos marcos de investimentos determinados, gerida nos termos definidos em contrato celebrado com o AGENTE DEPOSITÁRIO.
- xix. CONTA DE AJUSTE:** conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA e de movimentação restrita, aberta perante o BANCO DEPOSITÁRIO, utilizada para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, para o adimplemento de indenizações decorrentes do procedimento de AJUSTE FINAL e, excepcionalmente, para pagamento da Compensação da Inadimplência;
- xx. CONTA MULTA:** conta bancária de titularidade do DAER (ou Poder Concedente), aberta perante o Banco Depositário e cuja competência para administração foi delegada à SEFAZ, na qual serão depositados os recursos provenientes das multas de trânsito decorrentes de evasão dos Usuários Inadimplentes da Tarifa de Pedágio, nos termos do artigo 209-A da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro 1997, e da Lei Federal nº 14.157, de 1º de junho de 2021, descontado o percentual previsto ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito pelo art. 320, §2º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como outras deduções legais eventualmente cabíveis.
- xxi. CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO:** contrato de concessão para exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, com a interveniência da AGERGS;
- xxii. CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS:** contrato a ser celebrado pela CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE e pelo DAER com o BANCO DEPOSITÁRIO com a finalidade de viabilizar a constituição e a administração da CONTA CENTRALIZADORA, CONTA DE AJUSTE, a CONTA MULTA e a CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO na forma prevista no CONTRATO e ANEXOS, conforme as regras do CONTRATO, facultando-se a adoção do modelo estabelecido no ANEXO 7 do CONTRATO;
- xxiii. CONTROLADA:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento e entendida como tal a sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe

W



assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da CONTROLADA, nos termos do art. 243, § 2º, da Lei Federal nº 6.404/76;

- xxiv. CONTROLADORA:** qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- xxv. CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- xxvi. CRONOGRAMA:** cronograma contendo a relação e ordem dos principais atos da LICITAÇÃO, conforme ANEXO 10 – Cronograma e Ordem dos Atos;
- xxvii. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** data em que deverão ser entregues os ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO das PROPONENTES.
- xxviii. DATA DA ASSUNÇÃO:** o primeiro dia útil do mês subsequente à data de publicação, no DOE, do TERMO DE ARROLAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE BENS (ANEXO 1 do CONTRATO) assinado;
- xxix. DIRETOR DA SESSÃO:** representante designado pela B3 para conduzir a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, segundo os termos do EDITAL;
- xxx. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado por todas as PROPONENTES conforme CRONOGRAMA, destinado a comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- xxxi. DOE:** Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul;
- xxxii. EDITAL:** este Edital nº 0097/2025;
- xxxiii. ENVELOPES:** denominação, em conjunto, dos 03 (três) invólucros

W



relativos à GARANTIA DA PROPOSTA (Volume nº 1), à PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA (Volume nº 2) e aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (Volume nº 3).

- xxxiv. **ETAPA DE LANCES:** etapa da LICITAÇÃO realizada em viva voz, em que as PROPONENTES, conforme as regras e limitações previstas neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, poderão apresentar LANCES;
- xxxv. **GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES e demais obrigações por estas assumidas em razão de sua participação na CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL;
- xxxvi. **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSÃO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do CONCEDENTE nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;
- xxxvii. **LANCE: VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO,** ofertado em viva-voz pelas PROPONENTES no âmbito da ETAPA DE LANCES, nos termos previstos neste EDITAL;
- xxxviii. **LICITAÇÃO:** procedimento licitatório instaurado por este EDITAL;
- xxxix. **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3:** documento anexo ao EDITAL que contém as etapas operacionais da CONCORRÊNCIA a serem praticadas com a assessoria da B3;
- xl. **PARÂMETROS DE DESEMPENHO:** indicadores estabelecidos no PER que expressam as condições mínimas de qualidade do SISTEMA RODOVIÁRIO que devem ser implantadas e mantidas durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO;
- xli. **PARTES RELACIONADAS:** qualquer pessoa CONTROLADORA, COLIGADA, CONTROLADA ou pessoa sob CONTROLE comum;
- xlii. **PARTICIPANTES CREDENCIADAS:** sociedades distribuidoras ou corretoras, habilitadas nos termos da legislação brasileira e autorizadas a operar na B3, contratadas pela PROPONENTE para representá-la em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA, praticados junto à B3;
- xliii. **PEDÁGIO ELETRÔNICO:** local da via onde se realiza a identificação e classificação de veículos para efeitos de cobrança de uso de vias urbanas ou

W



rurais pelo sistema de livre passagem (*free flow*);

- xliv. PER ou PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA:** Programa de Exploração da Rodovia constante do ANEXO 2 do CONTRATO, que abrange as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinam as obrigações da CONCESSIONÁRIA;
- xlv. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP):** sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- xlvi. PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S):** profissional(is), de nível superior, a ser(em) responsável(is) tecnicamente pela prestação dos serviços concernentes à CONCESSÃO;
- xlvii. PROPONENTE:** qualquer sociedade empresarial, fundo de investimento, instituição financeira, entidade de previdência complementar ou Consórcio participante da CONCORRÊNCIA;
- xlviii. PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA:** proposta contendo o VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, ofertado pela PROPONENTE na LICITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO 5: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;
- xliv. RECEITAS TARIFÁRIAS:** receita proveniente da cobrança das TARIFAS DE PEDÁGIO, na forma prevista no CONTRATO;
- I. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas, decorrentes da exploração de projetos associados na CONCESSÃO, que não provenham da TARIFA DE PEDÁGIO e de aplicações financeiras;
 - li. REPRESENTANTE CREDENCIADO:** pessoa física, procurador ou representante legal estatutário, autorizado a representar uma determinada PROPONENTE em todos os documentos e atos relacionados à CONCORRÊNCIA, nos termos do EDITAL;
 - lii. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO:** sessão pública de abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS contidas nos VOLUMES 2 apresentados pelas PROPONENTES aptas, seguida de eventual ETAPA DE LANCES em viva-voz;
 - liii. SISTEMA RODOVIÁRIO:** área da CONCESSÃO, composta pelos trechos da da Rodovia ERS-130 (km 69,19 ao km 97,27), da Rodovia ERS-129

W



(km 67,55 ao km 163,34), da Rodovia RSC-453 (km 0,00 ao km 29,83), RSC-453 (km 37,97 ao km 96,18), da Rodovia ERS-128 (km 13,89 ao km 30,27), da Rodovia ERS-135 (km 0,00 ao km 5,97 e km 7,78 ao km 78,33) e da Rodovia ERS- 324 (km 188,12 ao km 292,13), incluindo todos os seus elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à CONCESSÃO;

- liv. **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** ou **SPE**: sociedade empresária, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de executar o objeto da presente CONCESSÃO;
- lv. **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO (TBP)**: valor expresso em 5 (cinco) casas decimais, correspondente ao valor básico da tarifa por quilômetro a ser cobrada para a categoria 1 de veículos (automóveis, caminhonetes e furgões com dois eixos e rodagem simples), considerando o disposto no subitem 12.2 deste EDITAL;
- lvi. **TARIFA DE PEDÁGIO**: valor cobrado dos usuários, em cada um dos PEDÁGIOS ELETRÔNICOS da CONCESSÃO, cuja composição é descrita no ANEXO 11 do CONTRATO;
- lvii. **TERMO DE ARROLAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE BENS**: documento contendo a relação dos BENS REVERSÍVEIS do CONTRATO, somados os preexistentes aos construídos, adquiridos ou de qualquer forma modificados pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ser elaborado conjuntamente pelo CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, e atualizado conforme INVENTÁRIO mantido pela CONCESSIONÁRIA, cuja assinatura transferirá à CONCESSIONÁRIA o controle dos ativos nele indicados;
- lviii. **TRECHO DE COBERTURA DO PEDÁGIO ELETRÔNICO (TCP)**: extensão total de cobertura de determinado PEDÁGIO ELETRÔNICO, considerando os TRECHOS HOMOGÊNEOS de pistas simples, com ou sem terceiras faixas, e de pista dupla;
- lix. **TRECHO HOMOGÊNEO**: segmento do SISTEMA RODOVIÁRIO delimitado conforme os Subtrechos Rodoviários Estaduais (SRE) indicados no PER para cada PEDÁGIO ELETRÔNICO;

W



- ix. VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO:**
valor de desconto percentual, em até duas casas decimais, apresentado pela PROPONENTE em sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, que incidirá sobre a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, ofertado pela PROPONENTE, considerando o valor máximo previsto no subitem 11.2.2.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) à exceção do CONTRATO, no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iii) no caso de divergência entre o CONTRATO e o EDITAL, prevalecerá o CONTRATO;
- (iv) as referências aos ANEXOS incluem os seus apêndices, ainda que não mencionados expressamente; e as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1. Objeto e Prazo da concessão

- 1.1.** Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA a contratação de parceria público-privada (PPP), na modalidade CONCESSÃO PATROCINADA, para a execução de obras e exploração dos serviços de operação, exploração, conservação, manutenção, melhoramentos e ampliação da capacidade da infraestrutura de transportes das rodovias integrantes do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 1.2.** A CONCESSÃO terá duração de 30 (trinta) anos, a contar da DATA DA ASSUNÇÃO.
 - 1.2.1.** A prorrogação do prazo do CONTRATO obedecerá a legislação e a regulamentação vigentes, observado o limite previsto no art. 5º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004.

2. Valor do Contrato

- 2.1.** O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 5.976.963.353,84 (cinco bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), na data-

W



base de abril de 2025, correspondente aos investimentos projetados para a CONCESSÃO.

2.2. Será devido APORTE pelo PODER CONCEDENTE para a realização de investimentos, nos termos do art. 6º, caput, e §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004, cujo montante a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA é de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

2.2.1. O repasse do APORTE será feito em conformidade com o cronograma e os marcos definidos no ANEXO 16 do CONTRATO, observado o disposto no PER.

2.2.2. O repasse será feito por transferência dos recursos depositados na CONTA DE APORTE.

3. Acesso ao Edital e Especificações Técnicas

3.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, os estudos e os projetos da CONCESSÃO poderão ser obtidos na sede da CELIC/RS, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1501 - Térreo, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari, 2º andar, CEP 90119-900, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, entre os dias 7 de novembro de 2025 e 6 de março de 2026 ou nos sítios eletrônicos do PNCP [<https://www.gov.br/pncp>] e www.celic.rs.gov.br.

3.2. A obtenção deste EDITAL não será condição para participação na concorrência. A apresentação de propostas implicará na presunção de conhecimento e aceitação, por parte da PROPONENTE, de todos os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.

3.3. As PROPONENTES são responsáveis pela verificação e validação de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS e PROPOSTA ECONÔMICA FINAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

3.4. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pelo CONCEDENTE foram realizados e obtidos exclusivamente para verificar a viabilidade da CONCESSÃO, não possuindo caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as PROPONENTES ou perante a

W



CONCESSIONÁRIA.

- 3.5. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO.

4. Visita Técnica

- 4.1. Qualquer interessado poderá proceder à visita técnica ao SISTEMA RODOVIÁRIO, mediante agendamento prévio a ser realizado junto à Secretaria de Logística e Transportes, por meio de e-mail dirigido ao endereço eletrônico gabinete@serg.rs.gov.br.
- 4.1.1. A solicitação de visita técnica poderá conter a indicação e qualificação de até 5 (cinco) representantes da empresa interessada e deverá ser acompanhada de cópia de documento comprobatório da relação de representação entre a empresa e o(s) representante(s) designado(s) para participar da visita técnica.
- 4.1.2. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que não poderão coincidir com as datas e horários de outros interessados.
- 4.1.3. A visita técnica não é obrigatória, não condicionará a participação dos interessados na presente CONCORRÊNCIA e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 4.1.3.1. Independentemente da realização de visita técnica, a PROPONENTE se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação da PROPOSTA ECONÔMICA e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.
- 4.1.3.2. A participação na visita técnica não resultará na emissão de qualquer documento a ser apresentado pela PROPONENTE.
- 4.1.3.3. Se, facultativamente, a PROPONENTE decidir não realizar

W



a visita técnica ao SISTEMA RODOVIÁRIO, deverá apresentar declaração, junto aos demais DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme Modelo nº 15 – Modelo Declaração de Dispensa de Visita Técnica, do ANEXO 2 do EDITAL, e, caso se sagre vencedora na LICITAÇÃO, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do CONTRATO, atrasos na implementação ou alterações do contratual.

5. Informações e Esclarecimentos ao Edital

- 5.1. Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos complementares sobre o EDITAL junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos do CRONOGRAMA, da seguinte forma:
- 5.2. Os Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: concessao-celic@spgg.rs.gov.br, conforme modelo integrante do ANEXO 1 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, em formato word ou PDF, nos moldes do ANEXO 1 do EDITAL, em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES. As solicitações de informações e esclarecimentos deverão ser redigidas em língua portuguesa.
- 5.3. As respostas da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO aos esclarecimentos serão publicadas no site www.celic.rs.gov.br, sem identificação da fonte do questionamento, nos termos do CRONOGRAMA do EDITAL, até o último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 5.3.1. A cada esclarecimento solicitado será atribuído um número específico, na forma do ANEXO 1: Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do EDITAL, a ser referido nas respostas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
 - 5.3.2. A critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelas interessadas ao longo de todo o prazo que decorrer desde a publicação deste EDITAL até a data especificada no subitem 5.2.
 - 5.3.3. O PODER CONCEDENTE poderá não responder questões que

W



tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nesta Seção do EDITAL.

- 5.4.** Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico da CELIC (www.celic.rs.gov.br), em formato PDF, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 5.5.** Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, LANCES e a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e, conseqüentemente, para participação na LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.
- 5.6.** Esclarecimentos, adendos ou comunicados relevantes passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, desde que observado o requisito previsto no subitem 5.4 deste EDITAL, vinculando o PODER CONCEDENTE, as PROPONENTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins.

6. Impugnações ao Edital

- 6.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES prevista no CRONOGRAMA para abertura do certame, seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos;
- 6.1.1.** Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas na forma do subitem 5.4 deste EDITAL.
- 6.1.2.** As correspondências eletrônicas entregues após as 23h59min, horário de Brasília, serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 6.1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL a PROPONENTE que não o fizer no prazo previsto no subitem 6.1 acima.
- 6.2.** As impugnações, observadas as condições legais, deverão ser instruídas:

W



- 6.2.1.** Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física; ou
- 6.2.2.** Com comprovação dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica;
- 6.3.** O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE/RS e nos demais jornais utilizados para dar publicidade à LICITAÇÃO.
- 6.3.1.** Caso a alteração afete diretamente a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, a oferta da GARANTIA DA PROPOSTA ou a obtenção dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, o EDITAL será republicado, de modo a assegurar aos interessados os mesmo atos, prazos e procedimentos originais, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4.** As impugnações serão respondidas pelo Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em até 03 (três) dias úteis contados de seu protocolo, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, por meio de divulgação em sítio eletrônico da CELIC: www.celic.rs.gov.br, conforme dispõe o parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA até a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7. Representação

- 7.1.** A prática de atos durante as sessões públicas da LICITAÇÃO só poderá ser realizada por representante das PROPONENTES devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.
- 7.2.** Nos atos praticados perante a B3, incluindo a entrega dos volumes de que trata o item 9 as PROPONENTES serão representadas através de PARTICIPANTES CREDENCIADAS, cujos poderes serão verificados via sistema da B3 ou mediante a apresentação de documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do ANEXO 11 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

W



- 7.2.1.** A PROPONENTE deverá fazer constar, no Volume nº 1, Contrato de Intermediação entre a PROPONENTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme modelo constante do ANEXO 11 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 7.3.** As PROPONENTES deverão demonstrar a existência de representantes legais e/ou procuradores, denominados REPRESENTANTES CREDENCIADOS, com poderes suficientes para representá-los durante a CONCORRÊNCIA, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos de comprovação de seus poderes de representação no interior do Volume nº 1, a saber:
- 7.3.1.** No caso representação da PROPONENTE através de representante estatutário ou indicado em seu contrato social, a comprovação desta condição será feita por meio da apresentação do contrato social, estatuto social ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade.
- 7.3.2.** No caso de representação da PROPONENTE através de procurador, a comprovação dos poderes de representação será feita mediante a apresentação do instrumento de procuração, conforme Modelo nº 07 - Procuração do ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos previstos no Edital, que comprove os poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade.
- 7.3.2.1.** Fica facultado às PROPONENTES adaptar a procuração de que trata o Modelo nº 7 do ANEXO 2, de maneira a compatibilizá-lo com os seus atos constitutivos.
- 7.3.2.2.** As PROPONENTES ficam cientes que caso a licitação se estenda para além do período previsto na procuração, deverão promover a sua renovação, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na licitação.
- 7.3.3.** No caso de representação de CONSÓRCIO, a representação se dará por representante legal ou por procurador nomeado pela líder do CONSÓRCIO ou por todos os membros do CONSÓRCIO, devendo ser apresentados os documentos previstos no subitem 7.3,

W



além dos seguintes documentos:

7.3.3.1. Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, contendo, no mínimo:

7.3.3.1.1. Denominação do CONSÓRCIO;

7.3.3.1.2. Qualificação dos consorciados;

7.3.3.1.3. Composição do CONSÓRCIO, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na SPE;

7.3.3.1.4. Objetivo do CONSÓRCIO;

7.3.3.1.5. Indicação da líder do consórcio que deverá:

7.3.3.1.5.1. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE;

7.3.3.1.5.2. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; e

7.3.3.1.5.3. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

7.3.3.1.6. Obrigação de responder solidariamente, nos termos da Lei, em todas as questões que concernem à LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO.

7.3.3.2. Documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes.

7.3.3.3. Procurações das CONCORCIADAS outorgando poderes ao líder para representá-las no âmbito da CONCORRÊNCIA, observados os poderes indicados conforme Modelo nº 07 – Procuração do ANEXO 2, quando

W



o próprio compromisso de constituição de SPE não o fizer, nos termos do subitem 7.3.3.1:

- 7.3.4.** No caso de empresa estrangeira, a representação se dará por instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes para o(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), nos termos do Modelo nº 08 – Procuração (proponente estrangeira) do ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital;
- 7.3.5.** A documentação indicada pelo subitem [7.3.4](#) será acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, admitida certidão simplificada para essa finalidade, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).
- 7.3.5.1.** São dispensados do reconhecimento pela representação consular brasileira do país de origem, os documentos estrangeiros que se enquadrem nas previsões da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16.
- 7.3.5.2.** No caso de CONSÓRCIO formado apenas por empresas estrangeiras, os requisitos do subitem [7.3.4](#) deverão ser cumpridos apenas pela empresa líder, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados.
- 7.4.** Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL deverão ser firmados por pessoa devidamente constituída com poderes suficientes para tanto, devendo a PROPONENTE fazer constar dos volumes indicados no item [9](#) documento hábil para a identificação dos referidos poderes de

W



representação, caso os signatários sejam diversos dos indicados como REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

- 7.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO e PARTICIPANTE CREDENCIADA só poderá exercer a representação de um PROPONENTE na LICITAÇÃO.
- 7.6. Cada PROPONENTE poderá ter no mínimo 01 (um) e no máximo até 02 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 7.7. A qualquer momento no curso do processo de LICITAÇÃO a PROPONENTE poderá constituir novo(s) representante(s) ou substituir seu(s) representante(s).
- 7.8. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE,
- 7.9. Será permitida a apresentação de documentos pela PROPONENTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.
- 7.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma PROPONENTE no âmbito desta LICITAÇÃO.

SEÇÃO IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

8. Condições de Participação

- 8.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar, instituições financeiras e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.
 - 8.1.1. A participação da PROPONENTE na CONCORRÊNCIA estará condicionada à pré-qualificação, nos termos da Lei Estadual nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005, por meio de apresentação dos documentos do Volume 01 – GARANTIA DA PROPOSTA, incluindo os previstos no subitem 10.8.
- 8.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com os termos deste EDITAL, interessados:
 - 8.2.1. cujo dirigente ou responsável técnico seja ou tenha sido ocupante de

W



cargo efetivo, cargo comissionado, emprego público ou outros cargos de direção superior na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS – AGERGS, no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, na Empresa Gaúcha de Rodovias – EGR ou nas Secretarias Estaduais do Rio Grande do Sul, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;

- 8.2.2.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto nº 48.705/11, do Estado do Rio Grande do Sul;
- 8.2.3.** cuja CONTROLADA, CONTROLADORA ou entidade sob CONTROLE comum participe como PROPONENTE em CONSÓRCIO distinto;
- 8.2.4.** que participe como consorciado em mais de um CONSÓRCIO, ou, individualmente, em mais de uma PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA;
- 8.2.5.** que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tenham participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e da elaboração do EDITAL e do CONTRATO na qualidade de consultores;
- 8.2.6.** que, direta ou indiretamente, mantenham sociedade ou detenha participação com servidor ou dirigente de órgão, da entidade contratante ou responsável pela LICITAÇÃO;
- 8.2.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a PROPONENTE ou PARTES RELACIONADAS;
- 8.2.7.** que não atendam às condições estabelecidas neste EDITAL ou não apresentem documentos nele exigidos;
- 8.2.8.** que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

W



- 8.2.9.** que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
- 8.2.10.** que se encontrem inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- 8.2.11.** que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, decorrente do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, caso os efeitos ainda vigorem; do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002; ou do artigo 47, da Lei nº 12.462/2011.
- 8.2.12.** que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se refere o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 8.2.13.** que tenha sido proibido de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992
- 8.2.14.** que tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 8.2.15.** que tenha sido proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela administração pública estadual, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 8.2.16.** que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.17.** que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- 8.2.18.** que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar, do Ministério da Previdência Social;

W



- 8.2.19.** que tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP a que se refere o artigo 35 da Lei Estadual nº 15.228/2018;
- 8.2.20.** que se encontrem incluídos no CADIN/RS, previsto na Lei Estadual nº 10.697/1996; e
- 8.2.21.** que se encontrem incluídos no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.
- 8.3.** A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, dos ANEXOS, do CONTRATO e dos ANEXOS DO CONTRATO, bem como das demais normas aplicáveis à LICITAÇÃO.
- 8.4.** Caso a PROPONENTE seja empresa estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:
- 8.4.1.** Apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO em tradução livre, sendo exigível tradução juramentada no momento de assinatura do CONTRATO, nos termos do art. 70, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 20-A da Instrução Normativa nº 3/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.4.1.1.** As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem [8.4.1](#) acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.
- 8.4.1.2.** A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

W



- 8.4.2.** Apresentar declaração conforme Modelo nº 09 – Declaração de Concorrente estrangeira constante no ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital do EDITAL, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, admitida, neste caso a substituição deste documento por declaração oficial da representação consular do seu país de origem.
- 8.4.3.** Os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
- 8.4.4.** Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da PROPONENTE, conforme Modelo nº 10 - Declaração de Inexistência de Documento Equivalente do ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital do EDITAL.
- 8.4.5.** As PROPONENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.
- 8.5.** Caso a PROPONENTE seja um CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:
- 8.5.1.** cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e à qualificação econômico- financeira previstas no EDITAL.
- 8.5.2.** as exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de atestados apresentados em nome de um dos consorciados.
- 8.5.3.** a desclassificação e a inabilitação de qualquer consorciado acarretarão a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- 8.5.4.** não há limite de número de consorciados para constituição do CONSÓRCIO;
- 8.5.5.** nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, seja diretamente ou por intermédio de PARTES

W



RELACIONADAS.

8.5.6. A participação em CONSÓRCIO impede que a PROPONENTE participe, de forma isolada, diretamente ou mediante PARTES RELACIONADAS, na LICITAÇÃO.

8.5.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciado, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, desde a data da apresentação dos volumes até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da concessionária.

8.5.8. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da PROPONENTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelos consorciados.

8.6. A prática de atos pelas PROPONENTES em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

9. Forma de apresentação da Documentação

9.1. As PROPONENTES deverão apresentar, por seus PARTICIPANTES CREDENCIADOS, no local, dia e hora designado no CRONOGRAMA, a seguinte documentação: os 03 (três) volumes lacrados, distintos e separados, sendo um relativo à GARANTIA DA PROPOSTA e os documentos de representação indicados no item 7 (Volume nº 1), o outro relativo à PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA (Volume nº 2) e, por último, o relativo aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO (Volume nº 3), contendo a seguinte identificação em sua capa:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 0097/2025

VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER;
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-

W



MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA
- VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 0097/2025

VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER;
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA
- VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 0097/2025

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER;
- NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
- DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA
- VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

9.2. Recebidos os volumes nos termos do subitem 9.1 e do CRONOGRAMA da LICITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstanciada dos atos praticados na sessão, a qual deverá ser assinada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES presentes.

W



9.2.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a abertura dos Volumes nº 1 em ato restrito à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e gravado em áudio e vídeo.

9.3. Cada um dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá conter 2 (duas) vias idênticas da documentação, encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente da composição de cada volume por mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade total de páginas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.3.1. As páginas a serem numeradas serão aquelas com conteúdo.

9.4. Cada via conterà uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada, contendo a indicação da quantidade de páginas de cada volume.

9.5. Cada um dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser apresentado em meio eletrônico (*pen drive*) contendo a documentação em formato *portable document format* PDF não editável, com conteúdo idêntico ao das 2 (duas) vias apresentadas em meio físico.

9.6. Caso exista divergência entre as informações apresentados em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

9.6.1. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

9.7. Para efeito de apresentação:

9.7.1. as vias de cada um dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão conter, além da identificação citada no subitem [9.1](#) acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

9.7.2. todos os documentos da 1ª via, exceto quanto ao disposto no subitem 9.7.2.1, deverão ser apresentados em sua forma original ou

W



cópia autenticada, salvo quando exigida, pelo EDITAL, sua apresentação exclusivamente em sua forma original, admitida a apresentação de cópias simples na 2ª via.

9.7.2.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser entregue mediante a apresentação de documentos originais na 1ª via.

9.8. Todas as páginas de cada uma das vias da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser rubricadas por um de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.9. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES contendo cada um dos volumes indicados no subitem 9.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

9.10. Os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes dos ANEXOS DO EDITAL, exceto quando expressamente previsto neste EDITAL de forma diversa ou quando não houver modelo previsto.

9.11. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO poderão ser sanados de acordo com os termos do item 15 abaixo, em prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.12. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

9.12.1. todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e

9.12.2. no caso de documentos oficiais em língua estrangeira, somente serão consideradas as suas traduções ao português quando realizadas por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento, salvo, neste último caso, para os documentos emitidos por Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros,

W



promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, quando cabível.

- 9.12.2.1.** A regra do subitem 9.12.2 acima não se aplica a manuais, catálogos e demais documentos extraoficiais correlatos que eventualmente sejam apresentados para fins de comprovação de exequibilidade pela PROPONENTE, cujas traduções não precisarão ser realizadas por tradutor público juramentado e com a conformação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento.
- 9.13.** Não será admitida a entrega dos documentos da LICITAÇÃO por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 9.
- 9.14.** As PROPONENTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos volumes das GARANTIAS DAS PROPOSTAS, da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, dos LANCES e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os seus resultados.
- 9.15.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos às PROPONENTES sobre a documentação apresentada.
- 9.16.** Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este EDITAL, sendo que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, preferencialmente e quando cabível, realizará diligência prévia com o objetivo de esclarecer a irregularidade, conforme subitem 15.1 deste EDITAL.

10. Garantia da Proposta

- 10.1.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada no valor de R\$ 59.769.633,54 (cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), na data-base de abril de 2025, e poderá ser prestada nas modalidades caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, título de capitalização, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.2.** O Volume nº 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) a carta de fiança bancária; e/ou (iii) a via original do comprovante de depósito em conta caução.

W



- 10.2.1.** A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal será confirmada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a assessoria da B3, digitalmente por meio de sistema, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do volume, conforme detalhamento previsto no ANEXO 11 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 10.2.2.** A apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade título de capitalização será confirmada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com assessoria da B3, digitalmente por meio de sistema, nos casos em que o(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou de forma física, nos casos em que o(s) título(s) de capitalização tenha(m) sido emitido(s) fisicamente, hipótese em que o(s) título(s) deverá(rão) possuir assinaturas, com reconhecimento de firma, dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora.
- 10.3.** A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter vigência de no mínimo 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à PROPONENTE, caso necessário, comprovar sua renovação à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo, sob pena de perda da presente condição de habilitação e consequente desclassificação do certame.
- 10.3.1.** Em caso de Apólice de Seguro Garantia, em atenção ao estabelecido pela Circular SUSEP nº 662/2022, a apólice deve contemplar as 24h (vinte e quatro horas) tanto da data de início da vigência (qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES) como da data do fim da vigência.
- 10.4.** No caso de renovação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, no período compreendido entre dois meses antes da data da entrega dos volumes e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.
- 10.4.1.** A manutenção das condições de qualificação da PROPONENTE fica condicionada à regular renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, aludida pelos itens 10.3 e 10.4.

W



10.5. A B3 assessorará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na análise da regularidade e da efetividade das GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas e comunicará às PROPONENTES o resultado de tal análise.

10.6. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições na ocasião de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA:

10.6.1. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão apresentar o conteúdo mínimo aplicável conforme a modalidade escolhida, ou seguir o modelo constante, respectivamente, no ANEXO 3 ou ANEXO 4, além de observar as orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo ser apresentadas em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie na 1ª via, admitida a apresentação de apólices de seguro-garantia contendo certificação digital.

10.6.1.1. As garantias deverão ter seu valor expresso em reais, bem como assinatura dos administradores da sociedade emitente, podendo ser assinatura com certificação digital no caso de apólice emitida dessa forma.

10.6.2. No caso de a GARANTIA DA PROPOSTA ser fornecida por meio de seguro-garantia, as apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras autorizadas pela SUSEP, observados os termos dos atos normativos desta última.

10.6.2.1. Deverá constar das “Condições Particulares” declaração da seguradora indicando que (i) conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL; (ii) efetuará o pagamento dos montantes previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento, pelas PROPONENTES, das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, o segurado terá direito de exigir da seguradora a indenização devidas, nos termos do respectivo modelo.

10.6.3. Na hipótese de utilização do seguro garantia ou da fiança bancária como forma de GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPONENTE deve figurar como tomadora/afiançada e fará constar o PODER CONCEDENTE como único beneficiário do instrumento, bem como

W



em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver.

10.6.4. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional - Série B – NTN-B), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN- C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional- série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.6.4.1. Nesta modalidade de GARANTIA DA PROPOSTA, será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, nos termos do subitem [10.1](#), o valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3 S.A.

10.6.5. No caso utilização de títulos de capitalização, a prestação da GARANTIA DA PROPOSTA deverá ocorrer por pagamento único, com resgate do valor total, devendo ser observado o regime estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.6.6. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco Banrisul 041, Agência 0597, conta corrente nº 03.600862.0-6, de titularidade da Secretaria de Logística e Transportes, CNPJ/MF nº 08.838.143/0001-89, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos volumes, apresentando-se o comprovante de depósito, ou apresentada em cheque administrativo de instituição financeira, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.6.7. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser acompanhada de carta de apresentação conforme modelo constante do ANEXO 6: Apresentação da Garantia do Proposta do Edital.

10.6.8. Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

10.6.8.1. Em se tratando de PROPONENTE que seja fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto

W



no regulamento do fundo, fazendo constar do objeto garantido a razão social do fundo e CNPJ.

10.6.9. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, e/ou ser emitida individualmente por cada uma das integrantes do CONSÓRCIO, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, observando, em qualquer hipótese, o valor total exigido no subitem 10.1.

10.6.9.1. Na hipótese do item anterior a PROPONENTE deverá fazer constar, no caso de seguro garantia ou fiança bancária, a composição do CONSÓRCIO, indicando o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e respectivos CNPJs.

10.6.10. Na hipótese do subitem 10.6.9, as consorciadas poderão optar por modalidades de garantia diversas entre si, desde que admitidas pelo subitem 10.1.

10.7. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada pela vencedora da CONCORRÊNCIA poderá converter-se em GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, devendo ser complementada, quando necessário.

10.8. O Volume nº 01 - GARANTIA DA PROPOSTA, deverá conter, conforme o caso:

10.8.1. os documentos representativos da transferência dos títulos públicos em garantia para o PODER CONCEDENTE, na forma deste EDITAL e da legislação aplicável;

10.8.2. o instrumento da fiança bancária;

10.8.3. a apólice do seguro-garantia; ou

10.8.4. o comprovante de depósito em reais nos termos do subitem 10.6.6.

10.9. A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida à PROPONENTE:

10.9.1. que tiver sido declarada vencedora em até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do CONTRATO;

10.9.2. que não tiver sido declarada vencedora, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do CONTRATO;

W



10.9.3. em caso de inabilitação de todas as PROPONENTES, em até 10 (dez) dias úteis contados da decisão que inabilitar a última PROPONENTE; e

10.9.4. em caso de revogação, suspensão ou anulação do procedimento licitatório, em até 10 (dez) dias após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.

10.10. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das PROPONENTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, mediante notificação, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, às PROPONENTES inadimplentes e às respectivas seguradoras, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

10.10.1. Apresentação, pela PROPONENTE vencedora, de PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA que não atenda às exigências estabelecidas neste edital e na legislação aplicável;

10.10.2. Apresentação, pela PROPONENTE vencedora, dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL, ressalvado o disposto no subitem [9.15](#).

10.10.3. não cumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;

10.10.4. recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;

10.10.5. prática, pela PROPONENTE, de atos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;

10.10.6. cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas PROPONENTES ao CONCEDENTE, em virtude de condutas cometidas durante sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DA PROPOSTA.

10.10.7. solicitar a retirada de sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA durante o período de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela COMISSÃO

W



PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

- 10.11.** A execução da GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser antecedida da notificação do inadimplemento à PROPONENTE, sendo-lhe facultada a defesa prévia.
- 10.12.** A GARANTIA DA PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO, observadas as eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.
- 10.13.** É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 10.14.** As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA, nas condições estabelecidas neste EDITAL, estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.

11. Proposta Econômica Escrita

- 11.1.** O volume da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá conter a Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 5: Apresentação da Proposta Econômica do EDITAL e os documentos indicados neste item 11.
- 11.2.** A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá conter o VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, o qual poderá ser ampliado em caso de realização da ETAPA DE LANCES, se houver, na forma prevista neste EDITAL.
- 11.2.1.** Será classificada em primeiro lugar ou considerada vencedora da ETAPA DE LANCES, conforme subitens 14.6 e 14.6.1, a PROPONENTE que apresentar o maior VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.
- 11.2.2.** O valor de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO máximo a ser considerada para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA é de R\$ 0,1920 para TRECHOS HOMOGÊNEOS de pista simples.

W



- 11.3.** Serão desclassificadas as propostas que desconsiderarem os valor indicado no subitem 11.2.2.
- 11.4.** A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.
- 11.4.1.** No caso de a LICITAÇÃO durar por mais de 1 (um) ano, a PROPONENTE deverá providenciar a prorrogação da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada e da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA ofertada para permanecer classificada para a CONCORRÊNCIA, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação.
- 11.5.** A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deverá considerar as seguintes premissas e fatores:
- 11.5.1.** todos os investimentos, tributos, custos e despesas, inclusive, mas não se limitando às financeiras, que sejam necessários para a exploração da CONCESSÃO, tal como previsto no CONTRATO, no PER e nos demais ANEXOS do EDITAL e CONTRATO.
- 11.5.2.** os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO, descritos no EDITAL e na MINUTA DO CONTRATO, assim como na legislação aplicável;
- 11.5.3.** o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- 11.5.4.** as receitas oriundas do recebimento da TARIFA DE PEDÁGIO e da exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS;
- 11.5.5.** o prazo da concessão, que será de 30 (trinta) anos;
- 11.5.6.** a depreciação e amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da CONCESSÃO;
- 11.5.7.** o valor dos investimentos previstos no PER, por conta e risco da PROPONENTE, poderão ser objeto de desconto proveniente dos benefícios fiscais do REIDI – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, de acordo com a legislação

W



pertinente;

11.5.8. a não incidência do Imposto sobre Serviços (ISS) sobre o valor do APORTE;

11.5.9. a obrigatoriedade da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de R\$ 314.502.396,72 (trezentos e quatorze milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), a título de capital social obrigatório, como condição de assinatura do CONTRATO;

11.5.10. a subscrição e integralização do capital social adicional.

11.5.10.1. O capital social adicional será calculado com base no VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

11.5.10.2. A CONCESSIONÁRIA será obrigada a integralizar capital social adicional somente se oferecer VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO superior a 10% (dez por cento) em sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, observada a seguinte metodologia:

11.5.10.3. Para cada ponto percentual acima dos 10% (dez por cento) de deságio, a ADJUDICATÁRIA será obrigada a acrescentar R\$ 9.435.071,90 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setenta e um reais e noventa centavos) em moeda corrente nacional no capital social a ser integralizado na SPE.

11.5.10.4. No caso de valores de deságio não inteiros, o montante do aporte adicional será calculado proporcionalmente.

11.5.10.5. O capital social adicional deverá ser integralizado como condição à assinatura do CONTRATO, conforme previsto no subitem 17.3.6.2 deste EDITAL.

11.5.11. Os efeitos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, não foram considerados no CONTRATO.

11.6. Todos os valores referidos neste item serão atualizados pelo IPCA, com base na sua variação entre abril de 2025 e o último índice divulgado oficialmente antes de seu efetivo adimplemento.

W



11.7. A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA será incondicional, irrevogável e irrevogável.

11.8. Não poderá ser incluído na PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, nem nos demais volumes mencionados no subitem 9.1, o plano de negócios apresentado à instituição financeira, sob pena de desclassificação da PROPONENTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

12. Documentos de Qualificação

12.1. O volume dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, conforme o ANEXO 7 – Apresentação da Documentação de Qualificação do EDITAL e conter os documentos indicados nos itens subsequentes.

12.2. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da data designada no CRONOGRAMA para o recebimento dos volumes.

12.3. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à Qualificação Técnica, observado o que dispõe o art. 70, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos para a sua habilitação jurídica:

12.4.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da PROPONENTE, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

12.4.1.1. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.

12.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.3. Prova de eleição dos administradores em exercício da PROPONENTE, devidamente arquivada no registro empresarial ou

W



cartório competente.

12.4.4. Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.4.5. Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira não estabelecida no País, deverá a PROPONENTE apresentar declaração conforme o Modelo nº 09 – Declaração de Concorrente estrangeira constante do ANEXO 2 do EDITAL.

12.5. Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a PROPONENTE deverá apresentar para fins de habilitação jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes aos previstos nos subitens [12.4.1](#) a [12.4.5](#) acima, os seguintes documentos:

12.5.1. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e

12.5.2. Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da PREVIC.

12.5.3. Para as entidades fechadas de previdência complementar, o convênio de adesão celebrado entre o patrocinador ou o instituto e a entidade, devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador.

12.6. Quando se tratar de entidade ou instituição financeira, a PROPONENTE deverá apresentar para fins de habilitação jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista nos itens [12.4.1](#) a [12.4.5](#) acima, a comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

12.7. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar para sua qualificação jurídica os seguintes documentos, em substituição à apresentação dos documentos previstos nos itens [12.4.1](#) a [12.4.5](#) acima:

12.7.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;

12.7.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

W



- 12.7.3.** Comprovante de registro do fundo de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários;
- 12.7.4.** Regulamento do fundo de investimentos e suas posteriores alterações, se houver;
- 12.7.5.** Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimentos perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
- 12.7.6.** Comprovação de que o fundo de investimentos encontra-se devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos desta última, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO.
- 12.7.7.** Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- 12.7.8.** Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data designada no CRONOGRAMA para o recebimento dos volumes.
- 12.7.9.** Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de sua sede, ou de liquidação extrajudicial mediante comprovante obtido em consulta ao site do Banco Central do Brasil.
- 12.7.10.** O fundo de investimentos estrangeiro deverá apresentar documento análogo ao registro na CVM do país de origem, nos termos do art.70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.7.11.** relação de cotistas do fundo de investimentos;
- 12.7.12.** prospecto do fundo de investimento apresentado à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
- 12.8.** Em se tratando de PROPONENTE estrangeira que não funcione no país, sua habilitação jurídica será realizada mediante a apresentação de documentos equivalentes aos solicitados nos itens [12.4](#) a 13.7, acima, nos termos do subitem 8.4 e demais itens aplicáveis nos termos do EDITAL,

W



autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, exigindo-se, adicionalmente, a apresentação dos seguintes documentos:

12.8.1. Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme Modelo nº 09 – Procuração (proponente estrangeira) do ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital.

12.8.2. Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme Modelo nº 06 - Declaração Formal de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática constante do ANEXO 2 do EDITAL.

12.8.2.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem [12.8](#) acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

12.8.2.1.1. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

12.8.3. As PROPONENTES estrangeiras poderão, para os fins de sua qualificação jurídica, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para qualificação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da PROPONENTE estrangeira.

12.8.4. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste item 12 ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as PROPONENTES estrangeiras deverão apresentar:

12.8.4.1. declaração assinalando tal circunstância, conforme o Modelo nº 10 - Declaração de Inexistência de Documento

W



Equivalente do ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital; e

12.8.4.2. documento alternativo que, ainda que não equivalente, explique e atenda, o quanto possível, ao objetivo do documento exigido pelo EDITAL, acompanhado dos devidos esclarecimentos que possibilitem a sua identificação face às exigências do EDITAL.

12.8.5. Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida por uma representação consular brasileira, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.

12.9. Em se tratando de CONSÓRCIO, cada uma das consorciadas deverá apresentar todos os documentos exigidos nos itens [12.4](#) a [12.8](#) acima e, adicionalmente, apresentar Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, contendo no mínimo:

12.9.1. Denominação do CONSÓRCIO;

12.9.2. Qualificação dos consorciados;

12.9.3. Composição do CONSÓRCIO, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na SPE;

12.9.4. Objetivo do CONSÓRCIO;

12.9.5. Indicação da pessoa jurídica ou fundo de investimento líder do consórcio que deverá:

12.9.5.1. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE;

12.9.5.2. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

12.9.5.3. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e

W



desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

12.9.6. Obrigação de responder solidariamente, nos termos da Lei, em todas as questões que concernem à LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.10. A PROPONENTE deverá apresentar, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:

12.10.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada no CRONOGRAMA para recebimento dos volumes.

12.10.1.1. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde o ente está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada no CRONOGRAMA para o recebimento de volumes.

12.10.1.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL, estando, neste caso, dispensada da apresentação da declaração de que trata o subitem [12.25.3](#).

12.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e acompanhados da Análise Contábil

W



Financeira de Licitante – ACF, preenchido nos termos do Decreto Estadual nº 57.154/2023 ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br.

12.10.3. Quando se tratar de empresa constituída no mesmo ano fiscal da CONCORRÊNCIA, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

12.10.4. Caso a PROPONENTE esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no item 12.10.2 poderão ser substituídos por:

12.10.4.1. comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

12.10.4.2. comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

12.10.4.3. cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e

12.10.4.4. termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

12.11. Para PROPONENTES estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

12.11.1. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards*), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as PROPONENTES.

W



- 12.12.** A PROPONENTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial referido no itens 12.10.2 e 12.11, que, na data estabelecida para a entrega dos ENVELOPES prevista no EDITAL, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 314.502.396,72 (trezentos e quatorze milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), na data base de abril de 2025, atualizado pelo IPCA, com fundamento na sua variação entre o último balanço disponível, e dois meses antes do mês previsto no cronograma para a data para recebimento dos ENVELOPES, observadas as regras específicas dos subitens 12.13 e 12.14 abaixo para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimentos, respectivamente.
- 12.13.** Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.
- 12.14.** Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no subitem 12.12 para fins de qualificação econômico-financeira poderá ser comprovado por:
- (a) patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários;
 - (b) valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; ou
 - (c) comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.
- 12.15.** Para os fins de comprovação do patrimônio líquido, os valores expressos em moeda estrangeira pelas PROPONENTES serão convertidos em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.16.** A PROPONENTE deverá apresentar, para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos:
- 12.16.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);

W



- 12.16.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a PROPONENTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação;
- 12.16.3.** Prova da regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.16.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 12.16.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da PROPONENTE, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial da PROPONENTE;
- 12.16.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da PROPONENTE;
- 12.16.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 12.17.** Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.
- 12.18.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.
- 12.19.** Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o subitem 12.16 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data designada no CRONOGRAMA para a entrega de volumes.
- 12.20.** Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.
- 12.21.** No caso de fundo de investimentos, os documentos exigidos pelo

W



subitem [12.12](#) serão apresentados em nome do administrador.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.22. A PROPONENTE deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de atestado de responsabilidade técnica em nome de PROFISSIONAL QUALIFICADO ou mediante a apresentação de atestado de qualificação técnico-operacional, que comprovem a experiência prévia na administração, gestão e operação de rodovia, por no mínimo 12 (doze) meses consecutivos, sob o regime de concessão, com volume de tráfego diário médio anual (VDMA) de, no mínimo, 3.500 (três mil e quinhentos) veículos em ao menos um ponto de cobrança, nos termos dos itens 12.23 e 12.24.

12.23. Qualificação Técnica por Profissional Qualificado

12.23.1. A PROPONENTE deverá indicar o(s) nome(s) do(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) e comprovar seu(s) registro(s) ou inscrição(ões) na(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

12.23.2. A comprovação da qualificação técnica do(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) será realizada mediante a apresentação de atestado de responsabilidade técnica, emitido(s) por entidades públicas ou particulares, devidamente certificado(s) pelo(s) conselho(s) que regulamenta(m) o exercício da(s) respectiva(s) profissão(ões).

12.23.3. Os atestados de responsabilidade técnica apresentados somente serão aceitos se o PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) possuir(em) vínculo com a PROPONENTE na data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA.

12.23.3.1. O(S) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) poderá(ão) estar vinculado(s) à PROPONENTE:

12.23.3.1.1. Por relação de emprego ou como administrador;

12.23.3.1.2. Por contrato de assistência técnica, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador; ou

12.23.3.1.3. Por carta ou contrato de intenção assinado entre a PROPONENTE e o PROFISSIONAL QUALIFICADO indicando que, em caso de êxito da PROPONENTE na LICITAÇÃO, o PROFISSIONAL QUALIFICADO assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO

W



através de uma das formas indicadas nos itens [12.23.3.1.1](#) e [12.23.3.1.2](#) acima.

12.23.3.2. Caso optem por comprovar a relação de emprego, as PROPONENTES deverão apresentar a ficha de registro de empregados e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizados.

12.23.3.3. Para comprovar a investidura em cargo de administração, as PROPONENTES deverão apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

12.23.3.4. Para comprovar a existência do contrato de assistência técnica, a PROPONENTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, pelo qual o PROFISSIONAL QUALIFICADO deverá se comprometer a prestar à PROPONENTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO.

12.23.4. Não é vedado ao PROFISSIONAL QUALIFICADO possuir vínculo com mais de uma PROPONENTE.

12.23.5. O atestado referido no subitem 12.23.2 acima poderá ser apresentados em original ou cópia autenticada, e deverão conter as seguintes informações:

12.23.5.1. objeto;

12.23.5.2. características das atividades e serviços desenvolvidos;

12.23.5.3. valor total do projeto/empreendimento;

12.23.5.4. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

12.23.5.5. local da realização das atividades e serviços;

12.23.5.6. razão social do emitente;

12.23.5.7. nome e identificação do signatário; e

12.23.5.8. quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO, datas de início e término da participação da empresa à qual estava vinculado o PROFISSIONAL QUALIFICADO no CONSÓRCIO e

W



descrição das atividades exercidas pela empresa no CONSÓRCIO.

12.23.6. O(S) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) vinculado(s) à matriz e/ou filial de empresa estrangeira, que não necessite(m) ter registro(s) ou inscrição(ões) em entidade(s) profissional(ais) brasileira(s), mas sim do outro país, e os atestado(s) de responsabilidade técnica a serem apresentados poderão ser emitidos por entidades públicas ou particulares do outro país.

12.24. Qualificação por Atestado Técnico-Operacional

12.24.1. Alternativamente à apresentação de atestado de responsabilidade técnica em nome de PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S), admite-se a comprovação de qualificação técnica das atividades referenciadas no subitem 12.22 mediante a apresentação de atestados ou certificações emitidos em nome da PROPONENTE, de uma das PROPONENTES integrantes do CONSÓRCIO, ou ainda, em nome de PARTE RELACIONADA.

12.24.2. No caso da atestação por PARTE RELACIONADA indicada no subitem 12.24.1, a PROPONENTE deverá fornecer os documentos societários que comprovem esta condição.

12.24.3. Não será admitido o somatório de atestados ou certidões para a comprovação do VDMA exigido pelo subitem 12.22.

12.24.4. Os atestados ou certidões poderão se referir a contratos em andamento, desde que as características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO.

12.24.4.1. Para serem aceitos, os atestados indicados no item 12.24.4, deverão ser referentes a contratos em que tenham transcorrido ao menos 12 (doze) meses de operação continuada, apurados na data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA.

12.24.5. No caso de alterações societárias e de aquisição, fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

12.24.5.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima

W



destacados.

12.24.6. Os atestados ou certidões de aptidão deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

12.24.6.1. objeto;

12.24.6.2. características das atividades e serviços desenvolvidos;

12.24.6.3. valor total do empreendimento;

12.24.6.4. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

12.24.6.5. datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

12.24.6.6. descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio do qual PROPONENTE tenha participado;

12.24.6.7. local da realização das atividades e serviços;

12.24.6.8. razão social do emitente; e

12.24.6.9. nome e identificação do signatário.

12.24.7. Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.24.8. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a capacidade técnica dos responsáveis técnicos não possa ser comprovada, a PROPONENTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

DECLARAÇÕES

12.25. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa participante de CONSÓRCIO, em papel timbrado e assinado por representante devidamente constituído na forma do item 7, junto dos demais

W



DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, sem prejuízo de outras declarações exigidas pelo EDITAL:

- 12.25.1.** Declaração de que leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo, seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições, inclusive físicas, necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, conforme Modelo nº 01 - Declaração de conhecimento dos termos do EDITAL do ANEXO 2 do EDITAL;
- 12.25.2.** Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo nº 02 - Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXIII da Constituição Federal do ANEXO 2 deste EDITAL.
- 12.25.3.** Declaração de que a PROPONENTE não se encontra em processo de falência, de liquidação judicial ou extrajudicial; insolvência, administração especial temporária, intervenção, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme Modelo nº 03 - Declaração de Inexistência de Processo Falimentar ou Regime de Insolvência do ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital deste EDITAL.
- 12.25.4.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, conforme Modelo nº 04 - Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação do ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital deste EDITAL.
- 12.25.5.** Declaração de que a PROPONENTE não se encontra incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 11.389/1999, conforme Modelo nº 12 - Declaração de Ausência de Inscrição no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul do ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital do EDITAL.
- 12.25.6.** Declaração de que a PROPONENTE não se encontra incluída no

W



CADIN/RS, previsto na Lei Estadual nº 10.697/1996, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e tampouco no Modelo nº 11 – Declaração de Ausência de Inscrição no CADIN/RS ou CEIS do ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital deste EDITAL.

12.25.7. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme o modelo apresentado no Modelo nº 13 – Declaração de Compromisso de Contratação de Garantia de Execução do Contrato do ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital deste EDITAL e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a PROPONENTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, de forma incondicional e sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;

12.25.8. Declaração de que arcará com os recursos necessários para fazer frente a todas as obrigações que ficarão a seu cargo, caso venha a se sagrar vencedora do certame, conforme o Modelo nº 05 - Declaração de Capacidade Financeira do ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no EDITAL. Esta declaração é obrigatória em qualquer modelo de estrutura financeira proposta pela PROPONENTE e implicará a contratação dos financiamentos necessários e/ou aporte de recursos próprios necessários como condição à assinatura do CONTRATO.

13. Comissão Permanente de Licitação

13.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

13.1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio dos órgãos de assessoria jurídica, demais assessores e órgãos da administração pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul que não integrem a comissão, para o desempenho de suas atividades.

13.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério:

13.2.1. solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por ela apresentados, ou realizar diligências em

W



caso de dúvidas ou impugnações fundamentadas;

13.2.2. adotar medidas de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

13.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, inclusive perante as instituições financeiras e de auditoria que assessoraram a PROPONENTE na elaboração de sua proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;

13.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e

13.2.5. na hipótese de alteração do EDITAL e seus ANEXOS que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS, promover nova divulgação do EDITAL, na mesma forma da divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos e atos procedimentos originais, conforme art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Qualquer alteração no Edital será comunicada no DOERS e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

13.4. A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

14. Procedimento da Licitação

14.1. A entrega dos volumes e a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO seguirão a ordem de eventos descritos neste item e no CRONOGRAMA do EDITAL.

14.2. No dia, local e hora designados no CRONOGRAMA deste EDITAL, as PROPONENTES, por meio das respectivas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, deverão realizar a entrega do ENVELOPES contendo os Volumes 1, 2 e 3,

14.3. Encerrado o prazo designado no CRONOGRAMA para o recebimento dos volumes, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, procederá, em local reservado, a abertura e a análise dos

W



Volumes nº 1 – Garantia da Proposta de todas as PROPONENTES, divulgando, nos termos do CRONOGRAMA, o resultado da análise.

14.3.1. Caso se verifique que a GARANTIA DA PROPOSTA não atende aos valores mínimos exigidos ou à totalidade das exigências estabelecidas no EDITAL e na legislação aplicável, a PROPONENTE será desclassificada e a sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA descartada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

14.4. Após a divulgação do resultado da análise dos Volumes nº 1 – Garantia da Proposta, será realizada, nos termos do CRONOGRAMA, a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, ocasião em que o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, promoverá, consecutivamente, (i) a abertura dos Volumes nº 2 – PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA das PROPONENTES cujas GARANTIAS DA PROPOSTA tenham sido aceitas; (ii) a classificação inicial das PROPONENTES, anunciando-se, de forma individual, o VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO ofertado por cada PROPONENTE; e (iii) a ETAPA DE LANCES, se for o caso.

14.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS, divulgando a ordem de classificação de imediato, sendo que as PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS serão classificadas em ordem decrescente conforme o VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO ofertado.

14.5.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE que apresentar PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA em desacordo com o estabelecido no EDITAL e na legislação aplicável, e, ainda, que implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste instrumento convocatório.

14.6. Serão classificadas para participar da ETAPA DE LANCES as PROPONENTES cujo VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO seja até 10 (dez) pontos percentuais menor que o ofertado pela PROPONENTE classificada em primeiro lugar, conforme a classificação resultante do procedimento descrito pelo subitem [14.5](#).

14.6.1. Caso nenhuma PROPONENTE atenda ao critério de classificação previsto pelo subitem anterior, a PROPONENTE

W



classificada em primeiro lugar, no procedimento estabelecido pelo subitem 14.5, será considerada a vencedora da ETAPA DE LANCES e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promoverá a abertura de seus DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

14.7. Ato contínuo à classificação das PROPONENTES, a ETAPA DE LANCES terá início com a oferta de LANCE pela PROPONENTE com o menor VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA DE PEDÁGIO, observadas as regras abaixo:

14.7.1. Após cada novo lance ofertado, promover-se-á a reclassificação das PROPONENTES participantes, conforme o critério estabelecido pelo subitem 14.5;

14.7.2. O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os LANCES e o intervalo de valores entre os LANCES;

14.7.3. O LANCE apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA da PROPONENTE ou seu último LANCE válido, conforme o caso;

14.7.4. Cada PROPONENTE só poderá ofertar lances que tornem sua proposta superior à sua própria proposta imediatamente anterior, sendo vedados lances de valor idêntico a outro já ofertado e admitidos lances intermediários (superior ao último colocado e inferior ao primeiro colocado), desde que alterem a sua classificação no certame;

14.7.5. O DIRETOR DA SESSÃO declarará o encerramento da ETAPA DE LANCES quando terminado o prazo dado para oferta de novos LANCES, nenhuma PROPONENTE se manifestar com nova oferta.

14.8. Após o encerramento da ETAPA DE LANCES, será divulgada, em ordem decrescente, a classificação das PROPONENTES, conforme o VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO ofertado.

14.9. Após o encerramento da ETAPA DE LANCES, as PROPONENTES que ofertaram lances na ETAPA DE LANCES deverão, através de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, ratificar o valor final dos LANCES ofertados, conforme o modelo constante do ANEXO 12 deste

W



EDITAL.

- 14.10.** Após a ratificação dos LANCES finais, ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do Volume nº 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas da PROPONENTE classificada em primeiro lugar.
- 14.10.1.** Promovida a abertura do Volume nº 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE classificada em primeiro lugar pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com apoio da B3, caso esta cumpra as exigências de qualificação, será declarada a vencedora da LICITAÇÃO, sendo-lhe adjudicado o objeto da CONCESSÃO.
- 14.10.1.1.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO suspenderá a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, caso julgue não reunir condições de proferir a decisão de imediato.
- 14.10.2.** Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação pela PROPONENTE classificada em primeiro lugar, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, serão abertos e analisados os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais PROPONENTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS ou de LANCES finais.
- 14.10.3.** Na hipótese do subitem [14.10.2](#), será considerada vencedora da LICITAÇÃO a primeira PROPONENTE que atender às exigências de habilitação.
- 14.10.4.** A PROPONENTE habilitada será declarada vencedora nos termos de sua própria PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA ou de seu LANCE final, ofertado durante a ETAPA DE LANCES, conforme o caso.
- 14.11.** Havendo empate quanto à PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, que não tenha sido alterado em sede da ETAPA DE LANCES, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
- 14.11.1.** Disputa final, hipótese em que as PROPONENTES empatadas

W



poderão apresentar nova proposta de VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO em ato contínuo à classificação;

14.11.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das PROPONENTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.11.3. Desenvolvimento, pela PROPONENTE, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023;

14.11.4. Desenvolvimento, pela PROPONENTE, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.12. Observados os critérios do subitem 14.11, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

14.12.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

14.12.2. Empresas brasileiras;

14.12.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.12.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

15. Saneamento de Falhas Formais

15.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.

15.2. A recusa da PROPONENTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou a inabilitação da PROPONENTE, conforme o caso.

W



15.3. A PROPONENTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.

15.4. Os esclarecimentos e as informações solicitadas e prestadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou por qualquer dos interessados terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

16. Recursos Administrativos

16.1. Após a declaração da PROPONENTE vencedora, será facultado às PROPONENTES, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a interposição de recurso contra todas as decisões proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

16.1.1. O julgamento da habilitação ou inabilitação da PROPONENTE vencedora será divulgada mediante publicação no sítio eletrônico.

16.2. O recurso deverá ser interposto em fase recursal única, iniciada no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da ata de julgamento da CONCORRÊNCIA que declarar a PROPONENTE vencedora, nos termos do item 13 do CRONOGRAMA, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e o regramento deste EDITAL.

16.2.1. Para fins do disposto no art. 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, as PROPONENTES que pretendam recorrer de quaisquer das decisões proferidas deverão manifestar o interesse até o fim do dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento que declarar a PROPONENTE vencedora.

16.2.2. No prazo indicado pelo subitem [16.2](#), as PROPONENTES poderão interpor recursos administrativos em face dos atos de (i) aceitação ou rejeição das GARANTIAS DA PROPOSTA; (ii) julgamento das propostas; e (iii) habilitação ou inabilitação, este contado da data de publicação, no sítio eletrônico da CELIC/RS, da ata de habilitação da PROPONENTE vencedora, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.3. Em se tratando de recursos interpostos contra a aplicação das

W



penalidades de advertência, multa e impedimento para licitar e contratar, o prazo para interposição de recurso é de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 166, capít, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.4. Antes da abertura do prazo indicado pelo subitem [16.2](#), não serão conhecidos recursos administrativos apresentados pelas PROPONENTES.

16.2.5. Quando da publicação de que trata o subitem [16.2](#), serão franqueadas vistas às PROPONENTES interessados.

16.3. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3.1. A comunicação da interposição de recurso às demais PROPONENTES será realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO mediante a publicação de comunicado e da íntegra do recurso no sítio eletrônico da CELIC/RS e no DOE.

16.4. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados e instruídos, a qual deverá proferir a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, na forma do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: concessao-celic@spgg.rs.gov.br.

16.4.2. Em se tratando de recursos interpostos contra a aplicação de penalidades de advertência, multa e de impedimento para licitar e contratar, o prazo de reconsideração de é de 05 (cinco) dias úteis e o prazo par ao proferimento da autoridade superior é de 20 (vinte) dias úteis, na forma do art. 166, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, na forma deste EDITAL.

16.6. O acolhimento do recurso interposto poderá importar na invalidação

W



apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 16.7. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da CELIC e publicado no DOE.

17. Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato

- 17.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, o resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO à autoridade superior competente para homologação e adjudicação, incumbindo a esta última notificar o resultado da licitação ao Secretário de Logística e Transportes.
- 17.2. A divulgação da PROPONENTE vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no DOE, no site da Secretaria de Logística e Transportes e da CELIC/RS.
- 17.3. Em até 120 (cento e vinte) dias úteis após a publicação do ato de homologação da LICITAÇÃO, mas em qualquer hipótese, antes da assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:
- 17.3.2. Comprovante do pagamento da remuneração devida à B3, a qual deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do boleto bancário, a ser emitido pela B3 em nome da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE após a homologação da CONCORRÊNCIA, na importância de R\$ 558.865,53 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), sujeita à atualização anual pela variação do IPCA/IBGE, com data-base de agosto de 2023, nos termos do ANEXO 11 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 17.3.3. Comprovante do pagamento, pela ADJUDICATÁRIA, do montante devido ao BNDES, mediante boleto emitido pelo BNDES, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e do Contrato de Estruturação de Projeto nº 19.2.0597.1 / FPE nº 2019/001192 celebrado entre o BNDES e o Estado do Rio Grande do Sul, a título de:
- 17.3.3.1. Ressarcimento de gastos com terceiros, referentes ao pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo BNDES no valor total de até R\$ 6.706.583,00 (seis milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais), na data-base julho de 2023,

W



corrigido, *pro rata die*, pelo IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

17.3.3.1.1. Na falta do IPCA deve ser utilizado outro índice oficial de inflação que vier a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.

17.3.3.2. Remuneração do BNDES pelos estudos relacionados à CONCESSÃO, composta pela remuneração variável de R\$ 4.694.540,33 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

17.3.4. Apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da Cláusula 10 do CONTRATO.

17.3.5. Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de PROPONENTE individual, prova de constituição de subsidiária integral.

17.3.5.1. A SPE deverá estar constituída conforme a composição e respectivas participações indicadas nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

17.3.6. A obrigatoriedade da subscrição e integralização no capital social da SPE dos seguintes valores:

17.3.6.1. R\$ 314.502.396,72 (trezentos e quatorze milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), a título de capital social obrigatório a ser subscrito e integralizado, conforme previsto no subitem 11.5.9.

17.3.6.2. R\$ 9.435.071,90, a título de capital social adicional, valor decorrente da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA e do LANCE ofertados, conforme previsto no subitem 11.5.10.

17.3.7. Plano de Transição Operacional, previsto no ANEXO 14;

17.3.8. Apólices de seguro, nos termos da Cláusula 45 do CONTRATO.

17.3.9. Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a

W



SPE, contendo:

- 17.3.9.1.** descrição dos tipos de ações;
 - 17.3.9.2.** identificação dos acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - 17.3.9.3.** indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas PARTES RELACIONADAS, conforme definido no CONTRATO, até o nível das pessoas físicas. Caso a CONCESSIONÁRIA seja constituída por fundos de investimentos, deverão ser identificados apenas os cotistas majoritários ou os órgãos e respectivos membros com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei nº 6.404/76.
 - 17.3.9.4.** cópia dos acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
 - 17.3.9.5.** identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
 - 17.3.9.6.** compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE; e
- 17.3.10.** Termo de Integridade assinado, na forma do ANEXO 8 deste EDITAL;
- 17.4.** Como condição para a assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá ter constituído a CONTA DE APORTE junto ao AGENTE DEPOSITÁRIO e depositado o APORTE.
- 17.5.** A ADJUDICATÁRIA poderá constituir sociedade com natureza de holding intermediária que possua a condição de única controladora da SPE que atuará como CONCESSIONÁRIA, desde que seja mantida a relação de controle dessa sociedade com a ADJUDICATÁRIA, estando eventuais trocas de controle nessas relações sujeitas a anuência da AGERGS e do PODER CONCEDENTE.
- 17.6.** Em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de homologação, a ADJUDICATÁRIA deverá notificar à Secretaria de Logística e Transportes para que tenha início a negociação do TERMO DE ARROLAMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS BENS, que observará o ANEXO 1 do CONTRATO.

W



17.7. Cumpridas as exigências constantes do subitem [17.3](#), a SPE será convocada para a assinatura do CONTRATO.

17.7.1. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, a Secretaria de Logística e Transportes poderá autorizar o acesso ao SISTEMA RODOVIÁRIO, bem como às informações do SISTEMA RODOVIÁRIO para o início da elaboração de seu planejamento.

17.8. O prazo previsto no subitem 17.3 e o prazo para assinatura do CONTRATO poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo justificado e aceito pela Secretaria de Logística e Transportes.

17.9. Se a SPE, ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o CONTRATO, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, recusarem-se a fazê-lo, o CONCEDENTE aplicará, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, a título de ressarcimento pelos prejuízos causados, e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, não ficando a SPE ou qualquer de seus acionistas isentos da obrigação de pagamento de:

17.9.1. outras multas;

17.9.2. indenização das perdas e danos da Administração Pública, caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA não seja suficiente para o cumprimento de tais pagamentos.

17.10. A multa prevista no subitem 17.9 também será aplicável caso as exigências prévias à assinatura do CONTRATO previstas pelo subitem [17.3](#) não sejam cumpridas.

17.11. Além do disposto no subitem anterior, a recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

17.12. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições

W



estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela PROPONENTE vencedora ou revogar a CONCORRÊNCIA, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

17.13. Sem prejuízo do disposto no subitem [17.12](#), a LICITAÇÃO somente poderá ser revogada pelo PODER CONCEDENTE mediante proposta da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

17.13.1. Em hipótese de revogação da LICITAÇÃO, será oportunizada a prévia manifestação de interessados, em observância ao art. 71, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.14. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a LICITAÇÃO se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

17.15. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, observado o art. 24, do Decreto-Lei Federal nº 4.657/1942 e as disposições do CONTRATO sobre o procedimento de anulação.

17.16. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

17.17. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE vir a tomar conhecimento após a fase de Qualificação de que qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO apresentado por uma PROPONENTE era falso ou inválido à época da apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, poderá desclassificá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao CONCEDENTE e da aplicação das penalidades cabíveis.

17.18. A PROPONENTE obriga-se a comunicar ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

17.19. Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as

W



vias dos volumes das GARANTIAS DA PROPOSTA que não forem retiradas pelas PROPONENTES não vencedoras no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

17.20. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à CONCESSÃO.

17.21. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [<https://www.gov.br/pncp>], nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, é condição indispensável para a eficácia do CONTRATO, de seus ANEXOS e Aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data respectiva assinatura.

18. Penalidades

18.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a PROPONENTE que descumprir-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os quais os previstos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a PROPONENTE que deixar de executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da LICITAÇÃO; ensejar o retardamento da execução do certame; fraudar o processo licitatório de qualquer modo; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

18.3. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, conforme o procedimento previsto na Lei Federal nº14.133/2021, e a Lei Estadual nº 15.612, de 06 de maio de 2021, as penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as seguintes:

18.3.1. Advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o PODER CONCEDENTE.

18.3.2. multa, proporcional à gravidade da falta, limitada à GARANTIA DA PROPOSTA;

18.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e

W



impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos desta licitação, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pela PROPONENTE nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver o ressarcimento do PODER CONCEDENTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.5. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do CONTRATO, sujeitando-a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do subitem 10.10.4 deste EDITAL.

18.6. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que tenham:

18.6.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à

W



inclusão da PROPONENTE no CFIL/RS.

18.9. A aplicação de sanções não exige a PROPONENTE da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

18.9.1. A execução da GARANTIA DA PROPOSTA não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao PODER CONCEDENTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Federal nº 10.406/2002.

18.10. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 e o disposto na Lei Estadual nº 15.228/2018 e no Decreto Estadual nº 55.631/2020.

19. Disposições Finais

19.1. As sanções para os casos de inadimplemento do CONTRATO, bem como as condições de pagamento da CONCESSÃO e os seus critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS.

19.2. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e no CONTRATO, serão contados em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com base na legislação aplicável.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Porto Alegre, 7 de novembro de 2025

Subsecretaria Central de Licitações – CELIC/RS

W



SEÇÃO V - ANEXOS

São anexos a este EDITAL:

- ANEXO 1: Modelo de Solicitação de Esclarecimentos
- ANEXO 2: Modelos das Declarações e Compromissos Previstos no Edital

Modelo nº 01 - Declaração de conhecimento dos termos do
EDITAL

Modelo nº 02 - Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXIII
da Constituição Federal

Modelo nº 03 - Declaração de Inexistência de Processo
Falimentar ou Regime de Insolvência

Modelo nº 04 - Declaração de Ausência de Impedimento para
Participação na Licitação

Modelo nº 05 - Declaração de Capacidade Financeira

Modelo nº 06 - Declaração Formal de Submissão à Legislação
Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática

Modelo nº 07 - Procuração

Modelo nº 08 – Procuração (proponente estrangeira)

Modelo nº 09 – Declaração de Proponente estrangeira

Modelo nº 10 - Declaração de Inexistência de Documento
Equivalente

Modelo nº 11 – Declaração de Ausência de Inscrição no CADIN/RS
ou CEIS

Modelo nº 12 – Declaração de Ausência de Inscrição no Cadastro
Estadual de Fornecedores Impedidos de Contratar com a
Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Modelo nº 13 – Declaração de Compromisso de Contratação de
Garantia de Execução do Contrato

W



Modelo nº 14 - Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou para Reabilitado da Previdência Social

- ANEXO 3: Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia
- ANEXO 4: Modelo de Fiança Bancária
- ANEXO 5: Apresentação da Proposta Econômica
- ANEXO 6: Apresentação da Garantia da Proposta
- ANEXO 7: Apresentação da Documentação de Qualificação
- ANEXO 8: Termo de Integridade
- ANEXO 9: Contrato
- ANEXO 10: Cronograma e Ordem dos Atos da Licitação
- ANEXO 11: Manual de Procedimentos da B3
- ANEXO 12: Modelo de Ratificação da Proposta Econômica Final
- ANEXO 13: Programa de Exploração Rodoviária (PER)
- ANEXO 14: Plano de Transição Operacional

W



ANEXO 1: MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[local], [●] de [●] de [●]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº 0097/2025 – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[**Proponente**], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao **Edital**.

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento Solicitado	Número da questão atribuída pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e que constará da ata de esclarecimento
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	deixar em branco

Atenciosamente,

[**PROPONENTE**]
representante(s)
Responsável para contato: [●] Telefone: [●]
Endereço eletrônico: [●]

W



ANEXO 2: MODELOS DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL

MODELO Nº 01 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

[local], [●] de [●] de 202[●]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Conhecimento dos Termos do Edital

Prezado Senhores,

A (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo e seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições da LICITAÇÃO e do SISTEMA RODOVIÁRIO, inclusive físicas, necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação.

Atenciosamente,

[Representante Legal]

RG: [●]

CPF: [●]

W



MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº [●]/[●] – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXIII da
Constituição Federal

Prezado Senhores,

Em atendimento ao subitem 12.25.2 do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério da Fazenda, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, declarando expressamente que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, em estrita observâncias às leis aplicáveis.

Atenciosamente,

[Representante Legal]

RG: [●]

CPF: [●]

W



MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº [●]/[●] – Declaração de Inexistência de Processo Falimentar ou Regime de Insolvência

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem [12.25.3](#) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária, intervenção, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

[Representante Legal]

W



MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

[local], [●] de [●] de 20[●]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº [●]/[●] – Declaração de Ausência de Impedimento para Participação da Licitação

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem [12.25.4](#) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas e que atende todas as condições de participação deste EDITAL.

Atenciosamente,

[**PROPONENTE**]

[Representante Legal]

W



MODELO Nº 05 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

[local], [●] de [●] de 20xx.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº [●]/[●] – Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem [12.25.8](#) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO.

Declara, além disso, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional do capital social mínimo obrigatório, no valor de R\$ 314.502.396,72 (trezentos e quatorze milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), e do capital social adicional, no valor de R\$ [●], conforme previsto nos subitens 11.5.9 e 11.5.10 do EDITAL.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

[Representante Legal]

W



MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO FORMAL DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA

[local], [●] de [●] de 20xx.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem [12.8.2](#) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

[representante(s) credenciado(s)]

W



MODELO Nº 07 - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) representar a **Outorgante** perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul - **SELT** e da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no **Edital** nº [●]/[●], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

(b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da **Outorgante** e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da **Outorgante**;

(c) representar a **Outorgante** na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(d) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data para recebimento dos envelopes, devendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

Atenciosamente,

[local], [●] de [●] de 202[●].

[PROPONENTE]

[representante(s) legal(is)]

W



MODELO Nº 08 – PROCURAÇÃO (PROPONENTE ESTRANGEIRA)

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) representar a **Outorgante** perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul – SELT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no **Edital** nº [●]/[●], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da **Outorgante** e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da **Outorgante**;
- (c) representar a **Outorgante** na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais e intimações ou notificações em processos administrativos e judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data para recebimento dos envelopes, nos termos do ANEXO 10, devendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

[local], [●] de [●] de 202[●].

[PROPONENTE]

[representante(s) legal(is)]

W



MODELO Nº 09 – DECLARAÇÃO DE PROPONENTE ESTRANGEIRA

[local], [●] de [●] de 20xx.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Declaração de Proponente Estrangeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem [8.4.2](#) do EDITAL, a [PROPONENTE], caracterizada como **PROPONENTE Estrangeira**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não funciona no Brasil, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital nº [●].

<i>Descrição do documento do país de origem</i>	<i>Documento exigido no Edital</i>	<i>Item do Edital em que o documento é exigido</i>

Atenciosamente,

[**PROPONENTE**]

[representante(s) credenciado(s)]

W



MODELO Nº 10 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

[local], [●] de [●] de 20xx.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Inexistência de Documento Equivalente

Prezados Senhores,

Em atendimento aos itens [8.4.4](#) e [12.8.4.1](#) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, **que os documentos abaixo indicados**, exigidos no EDITAL, não possuem documento equivalente no país de origem da empresa:

(...)

Atenciosamente,

[Proponente]

[representante legal]

W



MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADIN/RS OU CEIS

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº [●]/[●] – Declaração de Ausência de Inscrição no CADIN/RS ou CEIS

Prezados Senhores,

Pelo presente, [PROPONENTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, estar ciente de que a existência de registro no CADIN do Estado do Rio Grande do Sul, criado pela Lei Estadual nº 10.697/1996, ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, constituirão impeditivo à contratação.

Declara, também, não possuir qualquer restrição ou apontamento no CADIN ESTADUAL ou no CEIS capaz de inviabilizar sua contratação nesta Licitação.

[LOCAL], [DATA]

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Por seu representante legal

RG nº [●]

CPF/MF sob o nº [●]



MODELO Nº 12 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº [●]/[●] – Declaração de Ausência de Inscrição no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Prezados Senhores,

Pelo presente, [PROPONENTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, estar ciente de que a existência de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 11.389/1999, constitui impeditivo à contratação.

Declara, também, não possuir qualquer restrição ou apontamento no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual capaz de inviabilizar sua contratação nesta Licitação.

[LOCAL], [DATA]

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Por seu representante legal

RG nº [●]

CPF/MF sob o nº [●]



MODELO Nº 13 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº [●]/[●] – Compromisso de Contratação de Garantia de Execução do Contrato

Prezados Senhores,

Pelo presente, [PROPONENTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se obriga a contratar e renovar anualmente GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, que pode ser contratada em quaisquer modalidades previstas na legislação, visando a garantir a execução dos investimentos necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, além de todas as demais obrigações contratuais, conforme estabelecem os termos do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA]

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Por seu representante legal

RG nº [●]

CPF/MF sob o nº [●]



MODELO Nº 14 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Local, [•] de [•] de [•].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital n.º [•]/[•] – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou para Reabilitado da Previdência Social

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinados, declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]
[Representante(s) Legais(s)]



MODELO Nº 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

[local]/[UF], de [dia] de [mês] de 20[ano]

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital n.º [•]/[•] – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinados, declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, que não participou de visita técnica ao SISTEMA RODOVIÁRIO disponível na CONCORRÊNCIA, assumindo total responsabilidade e conhecimento as condições de execução contratual, não podendo alegar desconhecimento como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do CONTRATO, atrasos na implementação ou alterações do objeto contratual.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]
[Representante(s) Legais(s)]



ANEXO 3: TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO- GARANTIA

1. Tomador

1.1. [PROPONENTE].

2. Segurado

2.1. Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. CNPJ: 08.838.143/0001-89

2.3. Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 1555, 12º e 13º andares, Porto Alegre/RS, CEP: 90110-150

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ 59.769.633,54 (cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), referenciado a data-base de abril de 2025, no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL, e em qualquer das hipóteses previstas no subitem 10.10 do EDITAL, abrangendo, inclusive as multas aplicadas à PROPONENTE.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ 59.769.633,54 (cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).



6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da data para recebimento dos envelopes, renovável nas hipóteses previstas no Edital de Concessão nº [●]/[●].

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concessão nº [●]/[●]; e
- (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;
- (iii) Confirmado o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

7.2. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Apólice terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

7.3. Ratificam-se os termos das Condições Gerais e Especiais, conforme Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022, e alterações posteriores, que não tenham sido alterados pelas presentes Condições Particulares.



ANEXO 4: MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Fiança Bancária

Prezado Senhores,

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o PROPONENTE como fiador solidário da [PROponente], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concessão nº [●]/[●], cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao CONCEDENTE o valor total de R\$ 59.769.633,54 (cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) (“Fiança”) no caso de o [PROponente] descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no subitem 10.10 do Edital.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pelo CONCEDENTE relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo CONCEDENTE.
4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o CONCEDENTE nos termos desta Carta de Fiança.
5. O BANCO FIADOR obriga-se, antes de dar baixa contábil à FIANÇA, a obter da B3 e/ou do PODER CONCEDENTE, a confirmação da liberação da AFIANÇADA PROPONENTE em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA.



6. Na hipótese de o CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
7. A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data designada no CRONOGRAMA para a entrega dos Volumes, conforme as condições mencionadas no item 10 do Edital de Concessão nº [●]/[●]. Ou seja, deverá vigorar de [●]/[●]/[●] a [●]/[●]/[●].
8. Declara o Banco Fiador que:
 - 8.1. a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - 8.2. os signatários deste instrumento, e seus eventuais sucessores, estão autorizados a prestar a Fiança e o Valor da Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 8.3. seu capital social integralizado é de R\$ [●], estando autorizado pelo Banco Central do Brasil e por seu Estado Social a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ 59.769.633,54 (cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
9. O foro para toda e qualquer ação ou execução desta FIANÇA será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o de Porto Alegre.
10. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concessão nº [●]/[●].

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)
do banco emissor com firma reconhecida]

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO 5: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Apresentação da Proposta Econômica

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação da Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos nossa PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.
2. Propomos, para exploração da CONCESSÃO objeto do presente certame licitatório, conforme definido no Edital nº [●]/[●], como:
 - 2.1. VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁDIO, o valor de [●%] ([●] por cento), tendo como data-base o mês de [●] de [●].
3. Declaramos, expressamente, que:
 - 3.1. A presente PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA é válida por 1 (um) ano, contado da data do seu recebimento pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme especificado no EDITAL, e, durante este período, todas as suas condições deverão ser mantidas;
 - 3.2. a presente PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA abrange a totalidade do objeto da CONCESSÃO;
 - 3.3. a presente PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;
 - 3.4. a presente PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA considera todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do CONTRATO;
 - 3.5. a presente PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA compreende a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 3.6. a presente PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA leva em consideração todos os riscos a serem assumidos pela PROPONENTE, na hipótese de se sagrar vencedora do CONTRATO DE CONCESSÃO;
 - 3.7. para elaboração da Proposta Econômica, a PROPONENTE considerou seus próprios cálculos e estudos; e

93

Subsecretaria Central De Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 2º Andar – CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1160



- 3.8. a presente PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA considera a incidência do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, disciplinado pela Lei nº 11.488/2007 ou legislação que venha a sucedê-la e a não incidência de Imposto sobre Serviços sobre o APORTE.
- 3.9. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;
- 3.10. Temos pleno conhecimento do objeto licitado, da área da concessão e das condições de execução dos trabalhos;
- 3.11. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e seus ANEXOS, e com outros diplomas legais e regulamentares aplicáveis;
- 3.12. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência, sendo observadas, na íntegra, as premissas constantes do subitem 11.5 do Edital.
- 3.13. Conhecemos, integralmente, a estrutura tarifária da CONCESSÃO, descrita no ANEXO 11 do CONTRATO.

Atenciosamente,

[Representante Legal]

RG: [●]

CPF:[●]



ANEXO 6: APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

[local], [●] de [●] de 202[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Apresentação da Garantia da Proposta

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, [nome do REPRESENTANTE CREDENCIADO], [qualificação], na qualidade de REPRESENTANTE CREDENCIADO da [PROPONENTE], nos termos do EDITAL, esclarece a modalidade e valor da Garantia da Proposta depositada, conforme segue:

GARANTIA DA PROPOSTA DEPOSITADA	
MODALIDADE(S)	VALOR(ES) (R\$)
	R\$ 59.769.633,54 (cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Atenciosamente,

[Representante Legal]

RG: [●]

CPF: [●]

Testemunhas:

Nome: R.G.:

Nome: R.G.:



ANEXO 7 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

[local], [●] de [●] de [●]

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão n° [●]/[●] – Apresentação da Documentação de Qualificação

Prezados Senhores,

1. **[PROPONENTE]** (“**PROPONENTE**”), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do subitem [12.1](#) do **Edital** em referência.
2. A **PROPONENTE** declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do **EDITAL** em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A **PROPONENTE** declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, conforme definido no **Edital** n° [●]/[●], de forma correta.
4. A **PROPONENTE** declara, ainda, que os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Atenciosamente,

[Proponente]

[representante(s) credenciado (s)]



ANEXO 8: TERMO DE INTEGRIDADE

[local], [●] de [●] de 20[●].

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Edital nº ●/● – Termo de Integridade

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item [17.3.10](#) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que:

1. A SPE por ela constituída deverá observar as normas federais e setoriais, bem como as melhores práticas, relativas à integridade, conformidade, ética, governança, gestão de riscos, controles interno e externo (monitoramento, avaliação, auditoria e investigação), transparência na condução do contrato de concessão, em especial.
 - 1.1. Deverão ser atendidas integralmente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Estadual nº 15.228/2018, do Decreto Estadual nº 55.631/2020, dos Decretos nº 3.678/2000, nº 4.410/2002, nº 5.687/2006 e nº 11.129/2022, da Portaria da Controladoria Geral da União – CGU nº 909/2015 e de outras normas federais aplicáveis, bem como das normas que alterarem, complementarem ou sucederem as acima referidas.
 - 1.2. O programa de integridade da empresa deverá seguir os ditames previstos na Portaria CGU nº 909/2015, contendo, no mínimo, o disposto nessa norma.
 - 1.3. Política de transações com partes relacionadas, segundo as melhores práticas de governança corporativa e aquelas previstas no CONTRATO.
2. A SPE compromete-se a criar e enviar ao CONCEDENTE, dentro do prazo de 6 (seis) meses da assinatura do CONTRATO, um Programa de Integridade, consistente em um sistema de processos e políticas desenvolvidas para garantir a conformidade das ações de uma organização à ética, às regras internas, às leis e regulamentações, conforme melhores práticas, bem como adotar medidas para prevenção de atitudes antiéticas, fraudes e corrupções.
 - 2.1. O programa de integridade conterá, no mínimo:
 - i. implantação de Código de Ética que indique o comportamento esperado de todos os funcionários e dirigentes da Concessionária e de terceiros que com esta tenham relações, tais como fornecedores e prestadores de serviços, bem como aquelas condutas que devem ser evitadas;
 - ii. treinamento complementar de funcionários sobre o Programa de Integridade;
 - iii. canal de denúncia com ampla divulgação e acesso, bem como com regras de confidencialidade para proteção de denunciantes;



- iv. política e ações adotadas pela CONCESSIONÁRIA para a prevenção de fraudes e ilícitos penais e administrativos.
- 2.2. A SPE deverá, adicionalmente, no mesmo prazo de criação do Programa de Integridade, obter a certificação ISO 37001 ou, alternativamente, o selo Pró-Ética da Controladoria Geral da União – CGU, ou aquele que venha a substituí-lo.
- 2.3. Na eventual edição de normas sobre o tema pelo CONCEDENTE, deverão essas prevalecer sobre o CONTRATO.
- 2.4. No atendimento ao item 2, a SPE deverá seguir o modelo “pratique-ou-explique”, isto é, caso decida por não atender determinada prática, deverá explicar publicamente, de forma pormenorizada, os motivos que embasaram sua conduta.
- 2.5. A explicação deverá ser fundamentada, clara, precisa e congruente e deverá conter análise de custo-benefício e custo-eficiência relacionada à adoção dos padrões, baseada no contexto e particularidades da CONCESSIONÁRIA e/ou do objeto da CONCESSÃO.
3. Para a execução deste CONTRATO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, direta ou indiretamente, pessoalmente ou através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras e dos países em que tenham sido realizadas transações ou praticados fatos jurídicos, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO, ou de outra forma que não relacionada a este CONTRATO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
4. Será vedado o uso de recursos, bens e valores de origem ilícita ou duvidosa.
5. A inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS constituirá impeditivo à celebração do CONTRATO.

[PROPONENTE]

[Representante(s) Legais(s)]



ANEXO 9: MINUTA DO CONTRATO

A Minuta de Contrato é Apresentada Separadamente



ANEXO 10 – CRONOGRAMA E ORDEM DOS ATOS

Nº	EVENTO	DATA
1	Divulgação do EDITAL e abertura do prazo para pedidos de esclarecimentos ao EDITAL	07/11/2025
2	Término do prazo para solicitação de esclarecimentos e impugnação ao Edital	04/03/2026
3	Término do prazo para realização de Visitas Técnicas	06/03/2026
4	Divulgação da ata com as respostas às solicitações de esclarecimentos ao EDITAL	06/03/2026
5	Divulgação do resultado do julgamento de impugnações ao EDITAL	06/03/2026
6	Data designada para recebimento dos volumes 10h às 12h Local: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão Rua XV de Novembro, nº 275, Bairro Centro, CEP 01013-001 São Paulo/SP	09/03/2026 das 10h00 às 12h00
7	Abertura do Volume 1	09/03/2026
8	Divulgação do Resultado da Análise dos Volume 1, até 18h.	12/03/2026
9	SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, para abertura e classificação dos Volumes 2 – propostas econômicas escritas e eventual ETAPA DE LANCES 14h Local: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão Rua XV de Novembro, nº 275, Bairro Centro, CEP 01013-001 São Paulo/SP	13/03/2026 Às 14h00min
10	Abertura do Volume 3 – documentos de qualificação da PROPONENTE classificada em primeiro lugar	13/03/2026 Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO
11	Publicação da ata de julgamento da Análise do Volume 3 – documentos de qualificação, correndo se dessa data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.	23/03/2026
17	Homologação do resultado da concorrência	A critério do PODER CONCEDENTE
18	Cumprimento das Obrigações Prévia	Em até 120 (cento e vinte) dias úteis contados do evento 19 – homologação
19	Assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE



ANEXO 11 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

Este documento será disponibilizado separadamente



ANEXO 12– TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA

[local], [●] de [●] de 20xx.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação nº [●]/202● – Ratificação de Lance

[NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE], para os fins do Edital de Concorrência nº [●]/202[●], vem, pelo presente, ratificar o VALOR DO DESÁGIO SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO de [●]% ([●] por cento), ofertado nesta LICITAÇÃO, em caráter irrevogável e irretroatável, de acordo com os termos e condições contemplados no EDITAL.

[PROponente]

[representante(s) credenciado(s)]



ANEXO 13 – PER

O PER é apresentado separadamente



ANEXO 14 – PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL

O Plano de Transição Operacional deverá prever, no mínimo:

- a) A identificação da documentação técnica-operacional necessária para a transição;
- b) A indicação dos procedimentos operacionais gerais de transição relativamente ao instante de transferência da concessão – troca de gestão;
- c) O planejamento da realização de inventário de contratos e prestadores de serviços;
- d) O período necessário para que a Concessionária avalie o interesse de assumir contratos já existentes, bem como o planejamento dessa assunção, caso seja viável;
- e) As medidas operacionais necessárias para a assunção das atividades administrativas;
- f) A identificação de licenças e softwares necessários para continuidade do serviço público concedido;
- g) A identificação de recursos humanos que possam ser admitidos pela Concessionária;
- h) A criação de relacionamento positivo com interessados-chave;
- i) Os meios de interação com os interessados, bem como os meios de obtenção de suas informações, tais como: fóruns, grupos focais, pesquisas de opinião, meios eletrônicos de interação e outros aplicáveis.
- j) O Plano de Trabalho contendo o planejamento e cronograma das atividades de transição, respeitando-se o prazo disposto no item 3.1 do ANEXO 8 do CONTRATO.